



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
01/07/14

proposição
Medida Provisória nº 650, de 30 de junho 2014

autor
Deputado Reinaldo Azambuja

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 650, de 30 de junho de 2014.

“Art. O inciso V do art. 60-B, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 60-B
.....’

V - o servidor tenha se mudado do local de residência para ocupar cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 4, 5 e 6, de Natureza Especial, de Ministro de Estado ou equivalentes e ao servidor público federal ocupante de cargo efetivo em exercício de atividade nas delegacias e postos do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal situados em localidades estratégicas, vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incentivar um número maior de policiais a permanecerem em regiões de fronteiras, em busca do fortalecimento e da garantia da segurança do país, com a repressão mais eficiente dos delitos ocorridos nas áreas de fronteiras, e uma redução dos delitos relacionados ao crime organizado nos grandes centros urbanos, face a diminuição de ingresso de armas e drogas pelas fronteiras das regiões norte, centro-oeste e sul.

Portanto, não há como ignorar a importância da presente emenda que concede auxílio-moradia a esta categoria, incentivando os servidores que desempenham funções nas áreas de fronteira e em unidades de difícil provimento, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.

Deputado REINALDO AZAMBUJA

PARLAMENTAR



CD/14094.13939-76